



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/PE

ESTUDO PRELIMINAR Nº 145748379/2026-UPLAN/SELOG/SR/PF/PE

Processo nº 08400.004244/2026-16

COMODATO DE VEÍCULO ELÉTRICO TIPO SUV/UTILITÁRIO

Posto Avançado da Polícia Federal no Distrito Estadual de Fernando de Noronha/PE

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fundamentar a realização de novo Chamamento Público para a seleção de proposta de empréstimo gratuito — na modalidade de comodato —, de 01 (um) veículo de propulsão 100% elétrica do tipo SUV/utilitário, para uso exclusivo como viatura oficial no Posto Avançado da Polícia Federal no Distrito Estadual de Fernando de Noronha/PE.

1.2. O presente chamamento público possui caráter exploratório e tem por finalidade a prospecção de soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade institucional, não estando a Administração vinculada a modelos, marcas ou configurações específicas, sendo a análise das propostas orientada pelo interesse público em sentido amplo.

1.3. O presente ETP foi elaborado em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 11.246/2022, à Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil — regime de comodato) e às diretrizes do Programa de Sustentabilidade do Arquipélago de Fernando de Noronha (Noronha +20), em alinhamento com a Lei Estadual nº 16.810/2020 e suas alterações (Lei promulgada em 20/10/2025), que veda a circulação de veículos a combustão no referido Distrito a partir de 10 de agosto de 2029.

1.4. O chamamento público anterior (Processo nº 08400.005511/2023-11, Edital nº 001/2023), encerrado sem propostas após três prorrogações (novembro/2023 a março/2024), motiva a elaboração deste ETP revisado com análise crítica das causas do insucesso, ajustes nas especificações técnicas, nas condições de cessão e na estratégia de divulgação, em consonância com a evolução do mercado de veículos elétricos no Brasil e no mundo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Posto Avançado da Polícia Federal no Distrito Estadual de Fernando de Noronha foi constituído como operação permanente (SEI nº 08402.000055/2023-01), com a missão de exercer atividades de polícia administrativa e judiciária no referido território insular. O exercício dessas atribuições pressupõe a disponibilidade de viaturas para deslocamentos operacionais no arquipélago.

2.2. A Lei Estadual nº 16.810, de 7 de janeiro de 2020, com suas alterações (Lei promulgada pela ALEPE em 20/10/2025), proibiu a entrada de veículos a combustão em Fernando de Noronha a partir de 10 de agosto de 2029, tornando a eletrificação da frota uma obrigação legal e não apenas uma opção de modernização. O prazo revisado amplia a janela disponível para adequação, mas não elimina a urgência, dado que o Posto Avançado já está em operação e necessita de viatura adequada à regulamentação vigente.

2.3. A aquisição direta via emenda parlamentar, que chegou a ser cogitada após o fracasso do chamamento público anterior, ainda não se concretizou. A via do comodato persiste como alternativa viável, legítima e mais célere para viabilizar a disponibilização imediata de viatura elétrica ao Posto Avançado, sem implicar dispêndio orçamentário imediato.

Diagnóstico do Chamamento Público Anterior (Fracasso de Mercado)

2.4. A análise do processo nº 08400.005511/2023-11 revela que, apesar de três publicações e de prazo total superior a quatro meses, nenhuma empresa apresentou proposta. Com base nos documentos constantes dos autos e no contexto de mercado à época, identificam-se as seguintes causas prováveis do insucesso:

2.5. As principais fragilidades identificadas foram:

- 2.5.1. Especificações técnicas restritivas para comodato: o Item 01 (picape elétrica com 200 cv, 800 kg de carga útil, 300 km de autonomia e 65 kWh de bateria) era de difícil atendimento gratuitamente, pois o mercado de picapes elétricas no Brasil em 2023/2024 era incipiente e os modelos disponíveis eram escassos e de alto valor unitário, desincentivando ofertas em comodato;
- 2.5.2. Ausência de estratégia de prospecção ativa: o chamamento restringiu-se à publicação no DOU e no site da PF, sem contato prévio com montadoras, distribuidoras ou representantes de veículos elétricos que pudessem ter interesse comercial e institucional em demonstrar seus produtos para órgãos de segurança pública;
- 2.5.3. Falta de divulgação direcionada: nenhuma comunicação formal foi enviada a fabricantes como JAC, Caoa Chery, GWM, Volvo, BYD, Renault, Volkswagen ou outras com portfólio elétrico, reduzindo drasticamente o alcance do certame;
- 2.5.4. Condições de cessão pouco atrativas: a vedação expressa ao uso de imagem da PF para fins comerciais, embora juridicamente necessária, pode ter sido percebida como ausência total de retorno institucional, sem que a proposta destacasse os benefícios reputacionais da parceria (sustentabilidade, inovação, credibilidade);
- 2.5.5. Exigência simultânea de dois tipos de veículos (picape + SUV): a necessidade de ofertar dois modelos diferentes pode ter inviabilizado a participação de fabricantes com portfólio mais restrito, especialmente os que só produzem SUVs elétricos no Brasil;
- 2.5.6. Ausência de indicação de número mínimo de veículos: o edital não admitia explicitamente proposta parcial (apenas a picape ou apenas o SUV), o que pode ter desestimulado interessados que só poderiam ofertar um dos itens;
- 2.5.7. Contexto de mercado ainda em maturação: em 2023, o mercado de veículos elétricos no Brasil registrava cerca de 94.000 unidades emplacadas no acumulado do ano, ainda com infraestrutura de recarga incipiente e incerteza sobre assistência técnica fora dos grandes centros.

3. PANORAMA ATUAL DO MERCADO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS

3.1. Entre 2023 e 2025, o mercado de veículos elétricos e híbridos plug-in no Brasil passou por transformação significativa. O país registrou expressivo crescimento de emplacamentos, impulsionado pela entrada de novos fabricantes, redução de preços médios, ampliação da rede de recarga e incentivos fiscais. Esse cenário modifica substancialmente o ambiente para um novo chamamento público.

Indicador	Contexto 2023 (chamamento anterior)	Contexto 2025 (novo chamamento)
Emplacamentos anuais BEV+PHEV no Brasil	~94.000 unidades	Acima de 130.000 unidades/ano
Montadoras com SUV elétrico no Brasil	BYD, JAC, Caoa Chery (limitado)	BYD, JAC, GWM Ora, Renault, VW, Jeep, outros
Preço médio SUV elétrico	A partir de R\$ 150.000	A partir de R\$ 115.000 (entrada)
Rede de recarga DC rápida	Concentrada SP/RJ	Expandida para capitais do NE incluindo Recife
Assistência técnica no Nordeste	Limitada	Redes expandidas em Recife e PE
Interesse institucional em comodato	Baixo (mercado imaturo)	Crescente — BYD já manifestou interesse formal
Autonomia média dos SUVs elétricos	250–310 km (PBEV)	290–420 km (PBEV)

3.2. As especificações técnicas foram definidas com base na análise de modelos disponíveis no mercado nacional e internacional de veículos elétricos a bateria (BEV), considerando soluções atualmente ofertadas por diversos fabricantes, de modo a assegurar a ampla competitividade do chamamento público, sem vinculação a marcas ou modelos específicos.

Especificidades do Ambiente de Operação — Fernando de Noronha

3.3. Fernando de Noronha apresenta condições operacionais únicas que devem orientar tanto as especificações técnicas quanto as condições de cessão:

Fator Operacional	Implicação para o Chamamento
Extensão territorial reduzida (~26 km²)	Autonomia de 250 km já atende com ampla margem operacional
Proibição legal de veículos a combustão a partir de 08/2029	Urgência na disponibilização — qualquer atraso paralisa operações
Infraestrutura elétrica da ilha (220V disponível)	Recarga AC via tomada padrão (220V) é viável imediatamente, sem obras ou equipamento especial
Ausência de rede de concessionárias autorizadas na ilha	Manutenção deve ser responsabilidade do comodante; aceitar manutenção em Recife
Transporte de veículos por via marítima (barca Recife–Noronha)	A PF responsabiliza-se pelo transporte Recife↔Noronha durante o comodato (inclusive para manutenção). A devolução ao comodante ocorre em Recife/PE, sem penalidade por atraso.
Clima tropical úmido com maresia intensa	Veículo deve possuir proteção mínima à corrosão — padrão IP de bateria adequado
Restrições ambientais rigorosas (APA Federal e Estadual)	Veículo 100% elétrico é obrigatório — PHEV não atende à vedação legal

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Definição do Objeto

4.1. O objeto do chamamento público revisado é a seleção de proposta para o empréstimo gratuito, na modalidade de comodato, de 01 (um) veículo de propulsão 100% elétrica (BEV), tipo SUV ou utilitário de passeio, para uso exclusivo como viatura oficial no Posto Avançado da PF em Fernando de Noronha, com prazo mínimo de 06 (seis) meses. Propostas com prazo superior ao mínimo serão beneficiadas na pontuação técnica, sendo o prazo ofertado um dos critérios de julgamento.

4.2. A opção por apenas um tipo de veículo (SUV/utilitário) em relação ao chamamento anterior, que incluía também picape elétrica, fundamenta-se na maior disponibilidade e diversidade de modelos nessa categoria no mercado nacional, na adequação às necessidades operacionais do Posto Avançado (diligências em território insular com vias pavimentadas e de baixo fluxo), e na maior probabilidade de obtenção de propostas competitivas.

Especificações Técnicas Mínimas Revisadas

4.3. As especificações a seguir foram revisadas em relação ao chamamento anterior, com base na análise do mercado atual, nos modelos disponíveis e nas condições operacionais de Fernando de Noronha. Os parâmetros foram calibrados para garantir competitividade, sem direcionar indevidamente a contratação:

Parâmetro	Chamamento Anterior (2023)	Parâmetro Revisado (2026)	Justificativa
Autonomia (PBEV)	400 km	250 km	FN tem <30 km de vias — 250 km atende com tripla margem; exigência de 400 km restringia mercado sem ganho operacional
Potência mínima	150 cv	100 kW / 136 cv	Adequado ao uso operacional em ilha; permite mais modelos
Capacidade da bateria	55 kWh	45 kWh (mínimo)	Baterias menores suportam autonomia suficiente para FN; ampliam concorrência
Carga rápida (DC)	1h30min (20-100%)	30-80% em ≤ 60 min	Parâmetro mais realista; elimina distorção pelo método de medição
Carga lenta (AC)	10h	≤ 10h (0-100%)	Mantido; noite é tempo suficiente para carga completa
Tipo de motor	100% elétrico	100% elétrico (BEV)	Mantido; PHEV não atende à vedação legal em FN
Padrão de recarga AC	Não especificado	Tomada padrão ABNT NBR 14136 (2P+T, 220V) ou Tipo 2 com cabo fornecido pelo comodante	Compatibilidade com infraestrutura disponível ou facilmente instalável
Capacidade de passageiros	5 assentos	5 assentos	Mantido
Cor	Não especificada	A definir pelo órgão	Adequação ao grafismo padrão das viaturas ostensivas da Polícia Federal
Adaptação Operacional	Não especificada	A definir pelo órgão	Atender ao Capítulo III, da IN Nº 203-DG/PF, DE 28/07/2021

Condições de Cessão Revisadas

4.4. As condições de cessão são reformuladas para ampliar o interesse dos potenciais proponentes, mantendo a vantajosidade para a Administração e a proteção ao interesse público.

4.5. Obrigações do Comodante (empresa proponente):

4.5.1. O proponente deverá assegurar a manutenção das condições operacionais do veículo durante o período do comodato, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e cobertura securitária compatível com o uso institucional.

4.5.2. Poderão ser admitidas diferentes soluções operacionais para atendimento dessas obrigações, desde que demonstrada, de forma objetiva, a viabilidade técnica, logística e temporal da solução proposta, especialmente quanto à continuidade do serviço no contexto insular.

4.5.3. Fornecer apólice de seguro compreensivo vigente para o veículo durante todo o período do comodato (incluindo colisão, roubo, furto e danos a terceiros);

4.5.4. Proporcionar à comandatária, a possibilidade de classificar o veículo como viatura policial ostensiva, ampliando a capacidade operacional e identidade visual da instituição. Atender as especificações pertinentes ao Capítulo III, da IN N° 203-DG/PF, DE 28/07/2021.

4.5.5. Realizar a identificação visual padrão de viatura policial federal (plotagem) no veículo, mediante especificação técnica própria;

4.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até Recife/PE no ato da entrega inicial ao comodatário;

4.5.7. Disponibilizar veículo-reserva elétrico quando o veículo cedido estiver em manutenção por período superior a 10 (dez) dias úteis, ou de imediato em caso de interrupção por sinistro;

4.5.8. O proponente deverá comprovar a capacidade de prestação de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva no território nacional, devendo assegurar que os serviços possam ser realizados em localidade que não comprometa de forma significativa a disponibilidade operacional do veículo no Posto de Polícia Federal em Fernando de Noronha.

4.5.9. Para fins de viabilidade operacional, será considerada adequada a indicação de rede de assistência técnica situada em localidade com acesso logístico compatível com o eixo Recife/PE — ponto de entrada e saída do Arquipélago — ou outra alternativa que assegure prazo equivalente ou inferior para retorno do veículo às atividades, devidamente justificada pelo proponente.

4.5.10. Pagar o SPVAT (seguro obrigatório), a taxa de licenciamento e os demais encargos legais que incidam sobre o veículo; quanto ao IPVA, observar a legislação estadual vigente à época do fato gerador — atualmente isento em Pernambuco para veículos 100% elétricos, conforme Lei Estadual aplicável, sem prejuízo de eventual alteração futura da norma estadual.

4.5.11. Fornecer cabo de recarga AC compatível com tomada padrão brasileira (ABNT NBR 14136 — 2P+T, 220V), suficiente para recarga doméstica lenta na infraestrutura elétrica disponível em Fernando de Noronha, bem como todos os adaptadores necessários para operação do veículo;

4.5.12. Capacitar os condutores da Administração para o uso correto do veículo e do equipamento de recarga.

4.6. Obrigações da Administração (comodatária — SR/PF/PE):

4.6.1. Conservar e zelar pelo veículo cedido, preservando suas características originais;

4.6.2. Autorizar a identificação visual padrão de viatura policial federal (plotagem) no veículo, mediante especificação técnica própria;

4.6.3. Comunicar imediatamente ao comodante qualquer sinistro, furto, roubo ou avaria;

4.6.4. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito e infrações administrativas cometidas durante o comodato, indicando o condutor infrator;

4.6.5. Responsabilizar-se pelo transporte do veículo entre Fernando de Noronha e Recife/PE durante toda a vigência do comodato, incluindo os deslocamentos para manutenção preventiva ou corretiva e o retorno à ilha após cada manutenção, arcando com os custos de frete marítimo nesses trajetos. A devolução definitiva do veículo ao comodante será realizada em Recife/PE ao término ou rescisão do comodato, não incidindo qualquer penalidade ou multa à Administração em razão de eventual atraso na devolução, desde que comunicado previamente ao comodante;

4.6.6. Não realizar modificações no veículo sem anuência prévia e por escrito do comodante.

5. ESTUDO DE VIABILIDADE, SUSTENTABILIDADE E VANTAJOSIDADE

Viabilidade Técnica

5.7. A viabilidade técnica da solução proposta é confirmada pelos seguintes elementos:

- 5.7.1. Existência de múltiplos modelos de SUV elétrico disponíveis no mercado nacional que atendem às especificações revisadas;
- 5.7.2. Infraestrutura elétrica de Fernando de Noronha compatível com recarga AC (220V), tornando a recarga doméstica lenta (via tomada padrão 2P+T) imediatamente factível, sem necessidade de instalação de equipamento especial;
- 5.7.3. Autonomia suficiente para cobrir toda a malha viária da ilha (~26 km²) com ampla margem de segurança;
- 5.7.4. Existência de redes de assistência técnica em Recife/PE para as principais marcas com portfólio elétrico no Brasil.

Viabilidade Jurídica

- 5.8. O comodato de bens em favor da Administração Pública, sem contraprestação financeira, é legalmente admitido pelo Código Civil (art. 579 e seguintes da Lei nº 10.406/2002). A exigência de chamamento público prévio decorre dos princípios constitucionais da publicidade, da impessoalidade e da isonomia (art. 37, caput, da CF/88), assegurando igualdade de oportunidades entre potenciais proponentes e afastando favorecimentos indevidos.
- 5.9. A Lei Estadual nº 16.810/2020 e o Programa Noronha +20 conferem amparo normativo estadual e ambiental à iniciativa. A vinculação ao Programa de Carbono Zero reforça o alinhamento com políticas públicas federais de sustentabilidade ambiental.

Vantajosidade para a Administração

- 5.10. A modalidade de comodato é vantajosa para a Administração pelos seguintes fundamentos:

Critério	Comodato (proposto)	Aquisição direta (alternativa)
Custo imediato	Zero (empréstimo gratuito)	R\$ 115.000 – R\$ 200.000
Prazo para disponibilização	Curto (após chamamento e assinatura)	Longo (licitação + empenho + entrega)
Manutenção	Responsabilidade do comodante	Responsabilidade da Administração
Seguro	Responsabilidade do comodante	Responsabilidade da Administração
Avaliação antes de compra	Permite testar modelo antes de adquirir	Compra sem experiência prévia
Impacto orçamentário	Nenhum	Demanda dotação específica
Risco de depreciação tecnológica	Absorvido pelo comodante	Absorvido pela Administração

Sustentabilidade Ambiental

- 5.11. O objeto do chamamento público encontra-se em pleno alinhamento com as políticas públicas de sustentabilidade ambiental, notadamente:
- 5.11.1. Lei Estadual nº 14.090/2010 (Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de PE);
- 5.11.2. Programa de Sustentabilidade para o Arquipélago de Fernando de Noronha (Noronha +20);
- 5.11.3. Decreto Federal nº 9.695/2019 e políticas de modernização e eficiência da frota pública federal;
- 5.11.4. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11 (cidades sustentáveis) e 13 (ação climática).

6. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO E PROSPECÇÃO DE MERCADO

- 6.1. O principal fator de insucesso do chamamento anterior foi a ausência de prospecção ativa de mercado. Para o novo chamamento, recomenda-se a adoção das seguintes medidas complementares à publicação formal no DOU:

Ação	Responsável	Prazo
Envio de correspondência formal (Ofício) às principais montadoras com portfólio elétrico no Brasil identificadas.	UTRAN/SELOG	Antes da publicação do edital
Publicação no DOU (Seção 3) — aviso de chamamento público	CPL/SELOG	No ato da abertura
Publicação no site oficial da PF (gov.br/pf)	CPL/SELOG	Simultânea ao DOU

Ação	Responsável	Prazo
Divulgação em grupos e fóruns de mobilidade elétrica, associações setoriais (ABVE — Associação Brasileira do Veículo Elétrico)	UGE/UTRAN	Na semana da publicação
Prazo mínimo para apresentação de propostas: 60 (sessenta) dias corridos	CPL/SELOG	A fixar no edital
Sessão de esclarecimentos pública (presencial ou por videoconferência): até 20 dias antes do encerramento	Comissão	Conforme edital
Contato com a montadora para formalização da Carta de Intenções já manifestada	UTRAN/SELOG	Antes da publicação

7. ANÁLISE DE RISCOS

7.1. A seguir apresentam-se os principais riscos identificados para o chamamento público e as medidas mitigadoras propostas:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Novo fracasso de mercado (ausência de propostas)	Baixa	Alto	Prospecção ativa prévia; especificações revisadas e mais abertas; prazo de 60 dias
Proposta única (impossibilidade de comparação)	Média	Médio	Aplicar critérios de julgamento por pontuação técnica; admitir proposta parcial
Descontinuidade da assistência técnica durante o comodato	Baixa	Alto	Exigir rede em Recife/PE; obrigar veículo-reserva; cláusula de rescisão imediata por descumprimento
Dificuldade logística de manutenção em Fernando de Noronha	Alta	Médio	Transferir integralmente responsabilidade ao comodante; prever manutenções em Recife
Uso indevido de imagem da PF pelo comodante	Baixa	Alto	Cláusula expressa de vedação; rescisão imediata em caso de descumprimento
Sinistro do veículo sem cobertura de seguro	Muito baixa	Alto	Exigir apólice de seguro compreensivo com cobertura durante transporte marítimo
Obsolescência do modelo ofertado antes do término do comodato	Baixa	Baixo	Prazo mínimo de 6 meses; sem impacto financeiro para Administração
Vedação ao veículo elétrico na ilha por questões técnicas imprevistas	Muito baixa	Alto	Cláusula de rescisão sem ônus; avaliação técnica prévia pelo UTRAN

8. PRAZO DO COMODATO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Prazo

8.1. O Termo de Comodato terá vigência mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do veículo em Recife/PE, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. Propostas com prazo superior ao mínimo serão beneficiadas na pontuação técnica (critério P5), de modo a incentivar comodatos de maior duração e reduzir a frequência de novos chamamentos. A fixação do prazo mínimo em 6 meses — inferior ao previsto no chamamento anterior (36 meses) — tem por objetivo ampliar o universo de potenciais proponentes, inclusive aqueles que desejem ofertar o veículo por período determinado para fins de avaliação comercial e institucional.

8.2. A rescisão antecipada poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes mediante aviso prévio escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem ônus para nenhuma das partes, exceto nas hipóteses de rescisão por descumprimento contratual.

Critérios de Julgamento

8.3. O julgamento das propostas observará o critério de melhor técnica, considerando a combinação de aspectos técnicos e institucionais, com foco na seleção da solução mais adequada ao interesse público, especialmente no contexto operacional do Posto de Polícia Federal em Fernando de Noronha.

8.4. A avaliação das propostas será estruturada em dois eixos:

8.4.1. **Critérios Institucionais (60% da pontuação total)**

8.4.1.1. Serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) Viabilidade operacional da solução, considerando logística de transporte, tempo de indisponibilidade para manutenção e adequação ao contexto insular;
- b) Capacidade de suporte técnico e logístico, incluindo estrutura de atendimento, prazos e estratégia de manutenção;
- c) Garantia de continuidade do serviço, por meio de soluções que minimizem a interrupção do uso do veículo;
- d) Adequação ao uso institucional, considerando as necessidades operacionais da Polícia Federal;
- e) Aderência às políticas de sustentabilidade, especialmente no contexto ambiental de Fernando de Noronha.

8.4.1.2. A pontuação desses critérios será atribuída com base na análise qualitativa das propostas, devidamente fundamentada pela Comissão.

8.4.1.3. Para fins de padronização da avaliação e redução de subjetividade, a atribuição de pontuação nos critérios institucionais observará, sempre que aplicável, a seguinte escala:

- a) Alto grau de atendimento aos requisitos: pontuação máxima do critério;
- b) Atendimento parcial ou intermediário: pontuação intermediária;
- c) Baixo grau de atendimento ou ausência de comprovação: pontuação mínima ou zero.

8.4.1.4. A Comissão deverá fundamentar a pontuação atribuída com base nos elementos objetivos constantes da proposta apresentada.

8.4.2. **Critérios Técnicos (40% da pontuação total)**

8.4.2.1. Serão considerados os seguintes parâmetros objetivos:

- a) Autonomia do veículo (km);
- b) Tempo de recarga rápida (DC);
- c) Capacidade de carga ou volume de porta-malas;
- d) Prazo de disponibilização do veículo em comodato.

8.4.3. **Pontuação e Classificação**

8.4.3.1. A pontuação total será de até 10 (dez) pontos, distribuída conforme tabela constante neste Estudo Técnico Preliminar.

8.4.3.2. Em caso de empate, será considerada, sucessivamente:

8.4.3.3. Maior pontuação no critério de viabilidade operacional;

8.4.3.4. Maior pontuação no critério de suporte técnico;

8.4.3.5. Decisão motivada da Comissão responsável pela análise.

Critério	Descrição	Pontos
A1 – Viabilidade operacional	Adequação da solução às condições de Fernando de Noronha (logística, transporte, tempo de indisponibilidade)	até 2
A2 – Suporte técnico e logístico	Estrutura de manutenção, tempo de resposta e estratégia de atendimento	até 1
A3 – Continuidade do serviço	Mecanismos para evitar interrupção (ex: solução substituta, plano de contingência)	até 1
A4 – Adequação ao uso institucional	Compatibilidade com uso como viatura policial e necessidades operacionais	até 1
A5 – Sustentabilidade	Aderência às políticas ambientais e contexto de Noronha	até 1

Critério	Descrição	Pontos
B1 – Autonomia (km)	Maior autonomia entre os modelos apresentados	1
B2 – Tempo de recarga (DC)	Menor tempo de recarga rápida	1
B3 – Capacidade de carga/porta-malas	Maior capacidade útil	1
B4 – Prazo de comodato	Maior prazo ofertado acima do mínimo	1

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.5. Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos ser VIÁVEL e VANTAJOSA a realização de novo Chamamento Público para a seleção de proposta de comodato de veículo elétrico tipo SUV/utilitário para o Posto Avançado da PF em Fernando de Noronha, nas condições e com as especificações revisadas descritas neste documento.

9.6. Recomenda-se que, antes da publicação do edital, seja realizada prospecção formal junto às principais montadoras com portfólio elétrico no mercado nacional.

9.7. Este ETP subsidia a elaboração do Projeto Básico e do Edital de Chamamento Público a serem elaborados pela equipe técnica da UTRAN/SELOG/SR/PF/PE, com suporte da UPLAN e CPL/SELOG e da UGE/SR/PF/PE, devendo ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLAUDIO DE LIMA MELO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 21/07/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE GOMES FRAGA, Agente de Polícia Federal**, em 21/07/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145748379&crc=B6046B13.
Código verificador: **145748379** e Código CRC: **B6046B13**.